



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PORTARIA N. 08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece normas, prazos e datas para o encerramento do exercício financeiro de 2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Dois Córregos, resolve:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da prestação de contas anual, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições desta portaria.

Art. 2º As solicitações de empenho, compras e serviços serão realizados até o dia 11 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado.

Art. 3º A data limite para prestação de contas referente a adiantamentos de viagens é até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º O departamento de recursos humanos utilizará como referência a data de corte de 15 de dezembro de 2023 para fechamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Eventuais descontos referentes aos dias posteriores à data de corte serão realizados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 5º Para a realização de liquidações e pagamentos, o departamento contábil utilizará como referência a data de corte de 18 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

§ 1º Excetua-se do disposto todos os vencimentos referentes a folha de pagamento, que serão realizados até 20 de dezembro de 2023.

§ 2º As despesas empenhadas no exercício corrente serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recurso e até o limite das disponibilidades financeiras.

§ 3º As inscrições em Restos a Pagar Não Processados serão realizadas mediante ato do ordenador de despesas determinando a sua devida inscrição.

§ 4º A devolução aos cofres do Poder Executivo Municipal será realizada até a data de 22 de dezembro de 2023.

Art. 6º As normas, prazos e datas estabelecidas por esta portaria deverão ser informadas aos credores, em tempo hábil, para a emissão e envio dos documentos fiscais para a liquidação das despesas e recebimentos dos valores devidos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 11 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

Registrada no departamento administrativo, na mesma data.

MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Legislativo